



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 01/2021 (SCO)	Dispõe da geração e divulgação dos demonstrativos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
---------------------------------------	--

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador: B4BD4A9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de profissional com formação em Pedagogia para compor a equipe do CAPS I (Centro de Apoio Psicossocial), cumprindo exigência do Ministério da Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO (A): LEILIANE VIEIRA DA SILVA**, credenciado (a) para o Item 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	POR UNIDADE DE PAGAMENTO	DE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
	PEDAGOGO (A) DO CAPS I, 40H/SEMANAIS	R\$ 1.212,00	MÊS		40H/S	SUPERIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 0006 2.021, com recurso 1600000000 – SUS e 1500100200 – Próprio. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99.**

Irauçuba/CE, 22 de junho de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 5D9BCF14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que indenizações são valores ou vantagens pecuniárias eventuais, não incorporáveis aos vencimentos, que estão relacionadas à atividade ou despesas extraordinárias efetuadas pelo servidor público para efetivo exercício das funções do cargo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2000, nos artigos 51 e 52, institui os tipos de indenizações para os servidores públicos municipais e deixa a cargo do Chefe do Poder Executivo a obrigação de definir os valores e as condições de concessão através de Regulamento;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e os agentes políticos que se deslocarem a serviço para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas segundo as classes e valores discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.